



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº. 557 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

Publicado em 30/10/2017  
Retirado em 1/11/2017  
Responsável:  
Guilherme Carvalho Sobrinho  
Mat. 2786  
Agente Administrativo

“Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apurar denúncia e apurar responsabilidades e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nanuque no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 167 da Lei Municipal 1.545/02 e art. 37 da CF/88.

**CONSIDERANDO** a documentação que segue em anexo: **Comunicação Interna nº 387/2017, Requisições de Transporte Escolar, Justificativa da Secretaria Municipal de Educação e cópia dos Ofícios EMMVO nº 02/2017, 08/2017, 010/2017, 016/2017 e 017/2017,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Determinar a instauração de sindicância para apuração e viabilidade de pagamento, a título de indenização, por prestação de serviços de transporte escolar realizado pela **COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANO E RURAL LTDA** nos meses de fevereiro a outubro de 2017, sem procedimento licitatório, bem como, determinando-se eventual responsabilidade administrativa pela contratação dos mesmos, se for o caso.

**Artigo 2º.** Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **ELIZABETH OLIVEIRA**, matrícula 003594, apostilada no cargo de Chefe de Setor de Serviços Auxiliares, **ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 00424, apostilado no cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno e o Sr. **ONIBIO FERRAZ DE ARAÚJO**, matrícula 002741, apostilado no cargo de Coordenador de Controle Interno, todos servidores efetivos.

§1º. Quando da instalação da Comissão a mesma, dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

§2º. O assessoramento jurídico, conforme artigo 21, "g", da Lei Municipal 1.595/2003, será feito até o trânsito em julgado por **Alessandro Moreira Ferreira**, o qual exerce o cargo de PROCURADOR GERAL facultado a sua substituição por outro membro da Procuradoria do Município, por ato fundamentado.

**Artigo 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro de 2017.

**Roberto de Jesus**  
Prefeito Municipal